



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0**44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

DECRETO Nº 076/2002

APOSENTA A PEDIDO O SERVIDOR BELARMINO BALESTRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL – Prefeita Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto no Art. 40, § 1º, inciso III, letra b, § 3º da Constituição Federal, Lei Municipal nº 233/93, Art. 192, Inc. I, e 194, parágrafo único, Lei Municipal nº 508/2000, Arts. 26, 27, 28, 29 e 30, e considerando:

- o Requerimento protocolado sob nº 0882/2002, de 11/04/2002;
- Parecer exarado pela Assessoria Profissional do Município;
- Certidão de Tempo de Serviço.


DECRETA;


Art. 1º - Fica aposentado, a pedido, por invalidez permanente, a partir de 04/09/2002, a Senhor **BELARMINO BALESTRE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 3.675.229-7/SSP/PR., e inscrito no CPF/MF sob nº 301.056.179-20, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, Funcionário Pública Municipal, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Meio Ambiente, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

I – Considerando que o referido servidor encontra-se na referência X, do Anexo II – Tabela de Salários, com vencimento de R\$ 249,84 (duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), e que juntamente com o adicional de tempo de serviço de 19% (dezenove por cento), totaliza o vencimento em R\$ 297,30 (duzentos e noventa e sete reais e trinta centavos), considerando ainda que o cálculo do provento mensal é de 54,29% (cinquenta e quatro vírgula vinte e nove por cento), perfazendo o valor de R\$ 161,39 (cento e sessenta e um reais e trinta e nove centavos), desta forma, o valor proporcional ao tempo de serviço não atinge a importância do salário mínimo vigente no País, fica concedido o benefício garantido no Art. 7º, Inc. IV, da Constituição Federal, a ser pago pela Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 04 de setembro de 2002.


MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL
Prefeita Municipal

Publicado(a) no Jornal
A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Edição nº 8274
Data, 05 / 09 / 02

O FUNCIONÁRIO

"IPORÃ NOVOS TEMPOS"